LEI Nº19/71

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), A ÁREA DE 7.000 M2.DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo de Jardim Alegre, autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR)Órgão subordinado à Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, por escritura pública, a área de sete mil metros quadrados (7.000 M2.) de terras, a ser destacada da maior porção que constitui o lote nº 15 - A, da Gleba Barra Preta, nêste Município.

Art. 2º)- A área descrita no artigo anterior, destina se a construção em alvenaria de 6 (seis) salas de aulas e de mais dependências, nos moldes da planta a ser elaborada pela 12ª Residência do Departamento de Edificações e Obras Especiais, sediada em Arapongas.

Art. 3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 1.971

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR. - GABINETE

SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL